



Fls 0053

Proc. Nº 074/24

CONTRATO Nº 095/2025 - DL Nº 074/2024
PROC. ADM. Nº 5938/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A DE V REINALDO LTDA**, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22, localizada a Travessa da Corrente, 531, Bairro da Cruz - Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Antonio de Vasconcelos Reinaldo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 02783475220042 SSP/MA do CPF nº 418.373.473-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de material de higiene para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	SHAMPOO INFANTIL BARUEL 400ML	UND	250	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00
2	SABONETE LÍQUIDO BARUEL 400ML	UND	250	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00
3	TOALHA DE BANHO COR BRANCO	UND	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
4	PASTA DE DENTE INFANTIL TRÁ LÁ LÁ 50G	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
5	ESCOVA DE DENTE INFANTIL KID'S ORAL B	UND	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
6	FRALDA TAM G 36X1 PLUMY MEGA	PCT	200	R\$ 39,60	R\$ 7.920,00
7	FRALDA TAM XG 34X1 PLUMY MEGA	PCT	390	R\$ 39,60	R\$ 15.444,00
8	FRALDA TAM XGG 30X1 PLUMY MEGA	PCT	390	R\$ 39,60	R\$ 15.444,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.306,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.306,00 (cinquenta e seis mil trezentos e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

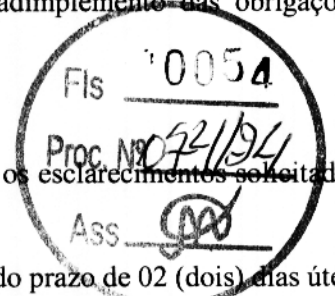
2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026 , poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa.



6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

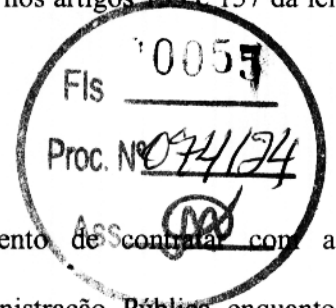
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de ~~contratar~~ com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 56.306,00(cinquenta e seis mil trezentos e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O pagamento vincula-se, ainda, ao Processo nº 0032100-09.2009.5.16.0006, Ag. 1773-6, C/C 69.826-1 - MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....



Fls 0056

Proc. Nº 041/24

Valor total: R\$ 56.306,00(cinquenta e seis mil trezentos e seis reais).

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

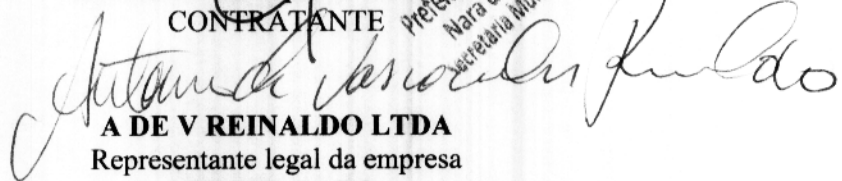
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

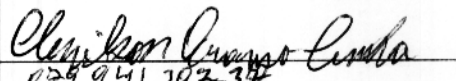
Chapadina-MA, 10 de Janeiro de 2025

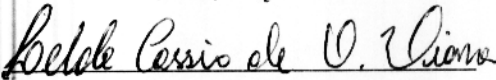

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


A DE V REINALDO LTDA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:


029.941.703-37

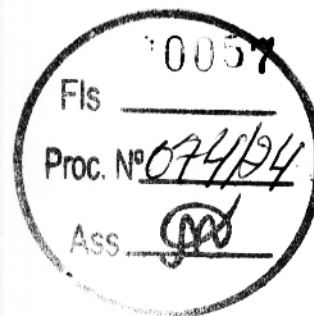

025.090.873-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 – DL Nº 074/2024- EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 095/2025 - DL Nº 074/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5938/2024****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 074/2024****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22****OBJETO: Contratação de empresa aquisição de material de higiene para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadina - MA.****FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.****VALOR TOTAL: R\$ 56.306,00(cinquenta e seis mil trezentos e seis reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026**DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2025**

Chapadina (MA), 10 de Janeiro de 2025

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. DE V. REINALDO LTDA**
CNPJ: **01.998.370/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

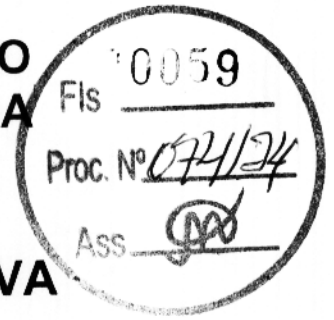
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:11 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **4A08.1441.4BE8.2423**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007403/25

Data da

27/01/2025 14:31:22

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO LTDA

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2025.

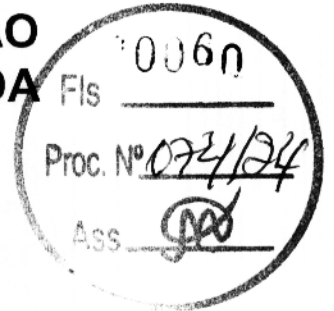
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 028111/25

Data da

27/01/2025 14:29:39

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO LTDA

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2025.

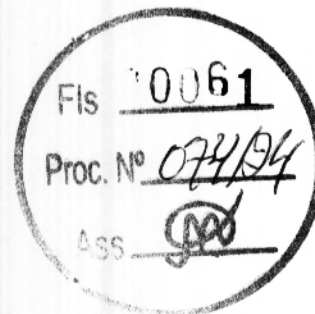
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.998.370/0001-22
Razão Social: A DE V REINALDO LTDA
Endereço: TV CORRENTE 531 / CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012505070686720450

Informação obtida em 27/01/2025 14:33:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 168/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024 – DL nº 036/2024 - Processo Administrativo nº1658/2024 – Objeto é: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de plástico de interesse da Sec. Municipal de Educação. Publicação no Diário oficial do Município no dia 15 de Maio de 2024, na página 09 edição 3356. Onde lê 24 de Abril de 2024, leia-se 26 de Abril de 2024 Chapadinho/MA, 13 de Março de 2025 **Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação**

Identificador: 703-cf008c99dd21733d1ad2408fda35aaa2d6500412

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023 - DL 051/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO nº 292/2023 – DL 051/2023 - Processo Administrativo nº 4570/2024. Publicação no Diário oficial do Município no dia 18 de Dezembro de 2024, na página 05 edição 3485. Onde lê –se: 16 de Outubro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024, leia-se : 16 de Outubro de 2024 a 16 de Outubro de 2025. Chapadinho/MA, 12 de Março de 2025 **Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.**

Identificador: 703-f06bed78db0485a348b8fc155ce136d1559381da

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2025

ERRATA

Publicada no Diário Oficial do Município do dia 03 DE FEVEREIRO DE 2025, VOL. V – Nº 3509/2025, página 27

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2025 Processo Licitatório nº: 048/2024-SRP Modalidade: Pregão Eletrônico Número do Contrato: 017/2025 – PROC. ADM. Nº 5534/2024; Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/MA Contratada: J.A.S. EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E MUDANÇAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2025 Processo Licitatório nº: 048/2024-SRP Modalidade: Pregão Eletrônico Número do Contrato: 017/2025 – PROC. ADM. Nº 5534/2024; Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/MA Contratada: J.A. DOS SANTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29.

Demais termos do extrato permanecem inalterados. Chapadinho(MA), 12 de Março de 2025.

Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação

Identificador: 703-59315edbf2ac2500bf926abf2a2e72b6b19ee817

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 - DL Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 – DL Nº 016/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 095/2025 - DL Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0318/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 OBJETO: Contratação de empresa aquisição de material de higiene para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 56.306,00(cinquenta e seis mil trezentos e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2025 Chapadinho (MA), 10 de Janeiro de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1150-7238b2520c6e69f7d1de711c1e6784769308d5e2

LEI Nº 1460/2025

LEI Nº 1460, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Chapadinho - MA, e altera as disposições da Lei nº 1388/2023, cria cargos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA, Estado do Maranhão, usando das atribuições Regimentais e do Art. 37, X da Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Administração Pública da Câmara Municipal de Chapadinho - MA tem como objetivo a promoção de políticas que valorizem a qualidade de vida dos cidadãos e contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município, traduzido na valorização dos recursos humanos e na utilização racional dos recursos materiais, naturais e financeiros disponíveis, tendo como princípios norteadores para o alcance desse objetivo:

I - O aprimoramento constante da prestação de serviços, de sua



Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 14 de abril de 2025
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal
Aldeano Teixeira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Identificador: 996-77a67935b5a2fdd515ba190bca113cdeb788fa75

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 095/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 095/2025 –. Publicação no Diário oficial do Município no dia 12 de Março de 2025 ONDE SE LÊ: 016/2025(dispensa de licitação dezesseis de dois mil e vinte e cinco) LEIA-SE: DL 074/2024(dispensa de licitação setenta e quatro de dois mil e vinte e quatro). E ONDE LÊ-SE: Processo Administrativo 0318/2025 Leia-se Processo Administrativo 5938/2024 Chapadina/MA 23 de Abril de 2025.

Identificador: 996-dece35748bcfd5544d98e804d079fb15b149c6ec

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 097/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 097/2025 Processo Administrativo nº 5940/2024 –. Publicação no Diário oficial do Município no dia 14 de Março de 2025 ONDE SE LÊ: DL 018/2025(dispensa de licitação dezoito de dois mil e vinte e cinco) LEIA-SE: DL 075/2024(dispensa de licitação setenta e cinco de dois mil e vinte e quatro) Chapadina/MA 23 de Abril de 2025.

Identificador: 1743-2ca47532e074bb09a7317a8d2c6104aae631fd62

EXTRATO 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023 - P.E. nº 012/2023

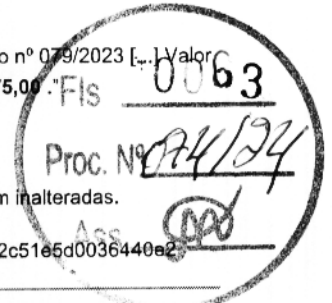
ERRATA

No extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023, referente ao P.E. nº 012/2023, publicado no Diário Oficial em 22 de abril de 2025, página nº 09, edição nº 3564, onde se lê:

“Objeto: Acréscimo de **50%** ao Contrato nº 079/2023 [...] Valor Atualizado: **R\$ 699.750,00.**”

Leia-se corretamente:

“Objeto: Acréscimo de **25%** ao Contrato nº 079/2023 [...] Valor Atualizado: **R\$ 349.875,00.**”



As demais informações permanecem inalteradas.

Identificador: 996-38b5c6312983d3a9040a61f62c51e5d0036440e2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024/P.E./028/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024/P.E./028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1994/2025
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5315/2023**

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, representada pelo Secretário Raimundo Peres da Silva Filho, CPF nº 755.788.833-20. **CONTRATADA:** CTM Construtora Monteiro Ltda, CNPJ nº 07.737.378/0001-11, com sede na BR 316, Km 17, Barroca Funda, Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio de Oliveira Monteiro. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2024/P.E./028/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação, recapeamento e recomposição asfáltica de vias públicas no perímetro urbano do Município de Chapadina/MA. **FUNDAMENTO LEG L:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 14/04/2025 e término em 14/04/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.0000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

Chapadina/MA, 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana
CONTRATANTE

Identificador: 996-058ada0ddf12f07d53e3c22379d36bab1a963beb

PORTARIA Nº 055/2025 - GP

PORTARIA Nº 055/2025 - GP
DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CHAPADINA-MA

MARIA DUCILENE PONTES

